PROJETO DE LEI Nº 144 ,DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

"SÚMULA: RATIFICA A EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA/CINZAS - CODEPACI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, a extinção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema/Cinzas - CODEPACI, conforme aprovado na assembleia extraordinária realizada em 26/07/2021, revogando o Contrato de Consórcio Público firmado entre este Município e o Consórcio Público CODEPACI, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.503, de 18 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobretudo a Lei nº 1503, de 18 de julho de 2012.

Cambará/PR, em 26 de novembro de 2021.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal

Justificativa

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que "***Ratifica a extinção do consórcio intermunicipal de desenvolvimento regional da Bacia do Panema/Cinzas - CODEPACI***".

O referido consórcio encontrava-se inativo há alguns anos, período em que ficou inclusive sem presidência e diretoria constituída.

Ocorre que apesar de tal inatividade, encontrava-se regularmente constituído e com a agenda de obrigações pendente junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Desta forma, houve a reestruturação do CODEPACI por meio de eleição de nova presidência, bem como das suas diretorias, porém com a exclusiva finalidade de cumprimento da agenda de obrigações junto ao TCE/PR para sua posterior extinção.

Em razão disto, houve a realização da Assembleia Geral Extraordinária nº01/2021 (Cópia da Ata em anexo), na qual os representantes legais dos municípios consociados em deliberação aprovaram a extinção do CODEPACI.

Justamente pelo acima exposto, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007 é que se encaminha para ratificação desta casa de Leis a Extinção do CODEPACI aprovada na Assembleia Geral Extraordinária ocorrida na data de 26/07/2021.

> *"Art. 12. A alteração ou a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados."*

> *"Art. 29. A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados."*

Considerando a relevância do tema, requer-se que o presente projeto de Lei tramite em regime de urgência como previsto na Lei Orgânica do Município.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências o protesto de elevada estima consideração.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará